

1993.28.09.01, em 09/25/21

Bia Caminha
VEREADORA



CMB
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº XXX/2021


Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR E MANTER IMÓVEL RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CASA ACOLHEDORA, QUE PRESTARÁ ATENDIMENTO AOS FAMILIARES DE PACIENTES E AOS PACIENTES PORTADORES DE CÂNCER QUE ESTEJAM EM TRATAMENTO NO “HOSPITAL OPHIR LOYOLA” E NÃO RESIDAM NO MUNICÍPIO DE BELÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar e manter imóvel residencial no Município Belém, para atender ao Programa “Casa Acolhedora”, destinado a assistir os pacientes portadores de câncer que não residem no Município de Belém e estão em tratamento no “Hospital Ophir Loyola”, oferecendo a estes e a seus familiares que os acompanharem um local de abrigo durante o tratamento.

Parágrafo Único. Para a execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá realizar contrato de locação de imóvel residencial, responsabilizando-se pelo custeio das despesas com aluguel, água, energia elétrica e outras imprescindíveis para o bom atendimento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto, a regulamentação que for necessária para a implementação desta Lei.



Câmara Municipal de Belém
Travessa Curuzú, 1755, 2o andar, gabinete 29
Marco, Belém - PA, 66093-540



(91) 9 8224-5735



beatrizcaminhaequipe@gmail.com

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Belém, ____ de _____ de 2021.

Bia Caminha

Bia Caminha
Vereadora de Belém



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como propósito central autorizar o Prefeito Municipal a locar imóvel residencial no Município de Belém para atender os pacientes em tratamento de câncer no Hospital Ophir Loyola, como os familiares que os acompanham nessa difícil jornada.

Sabe-se que o “Hospital Ophir Loyola” além de oferecer tratamento gratuito, é referência no tratamento no Estado do Pará. Em decorrência disto, há um expressivo quantitativo de pessoas que se deslocam do seu município até Belém por buscarem atendimento no município, uma grande parte encontra-se em situação de extrema carência e não tem condições de se hospedar durante o período de tratamento, o que acaba por acarretar mais sofrimento a pessoas que já enfrentam um difícil problema de saúde.

Com base nas razões postas à vista, apresento o presente Projeto de Lei a fim de que seja aprovado.

Belém, ____ de ____ de 2021.

Bia Caminha

Bia Caminha
Vereadora de Belém